

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 27/2023

INEXIGIBILIDADE

Nº 02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rodrigo Augusto de Oliveira

OBJETO
SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE

VALOR MÁXIMO: 54.600,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REF.: *Protocolo nº 065/2023 – Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.
Secretaria Municipal de Assistência Social*

DESPACHO Nº 19/2023

Em atenção ao Protocolo em epígrafe, da Secretaria Municipal de Assistência Social (doc. em anexo), o qual, trata de solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários; DEFIRO e SOLICITO a este Departamento que realize os trâmites administrativos necessários.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA, em 23 de janeiro de 2023.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

RECEBI EM.../...../

Nome:



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRÁS
CNPJ 14.042.760/0001-76
84920-000 Japira | Paraná | Brasil / Fone (43) 3555-1120



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando tem por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços funerários em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social se justifica na necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade temporária referenciadas pelo CRÁS. Atendimento em conformidade com a lei de benefício eventual nº 1052/2013 de 06/08/2013. Com a finalidade de conceder benefícios eventuais da política de assistência social. Benefício este de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social (SUAS), com fundamentação nos princípios da Cidadania e nos direitos social e humano.

Neste sentido, depois de analisado informamos que o valor máximo global para aquisição dos serviços funerários é de 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Japira, 20 de janeiro de 2023

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 20/01/23
às 14 11 hs. Nº 065/23
Maria Sumanda

Rodrigo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 158, de 14/07/2020

Exmo. Sr.
Paulo José Morfinato
Prefeito Municipal



Protocolo de Recebimento

Recapitulando em 12/02/2011
da 12/02/2011
da 12/02/2011

12/02/2011



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRAS
CNPJ 14.042.760/0001-76
84920-000 Japira | Paraná | Brasil / Fone (43) 3555-1120



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Empresa especializada em serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias, público da secretaria municipal de assistência social em conformidade com a lei nº 1052/2013 de 06/08/2013.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social se justifica na necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade temporária referenciadas pelo CRAS. Atendimento em conformidade com a lei de benefício eventual nº 1052/2013 de 06/08/2013. Com a finalidade de conceder benefícios eventuais da política de assistência social. Benefício este de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social (SUAS), com fundamentação nos princípios da Cidadania e nos direitos social e humano

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE 1 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
Item	Nome do produto/serviço	Qtidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
01	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	06	UN	800,00	4.800,00
02	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	06	UN	400,00	2.400,00
03	Serviço de traslado - valor por km rodado	6.000	KM	3,50	21.000,00
04	Serviço funerário completo para adulto serviço funerário completo para adulto: urna mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 06 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	06	UN	2.800,00	16.800,00
05	Serviço funerário completo para crianças serviço funerário completo para crianças: urna mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	06	UN	1.600,00	9.600,00
TOTAL				R\$ 54.600,00	

3.1 . ENQUADRAMENTO

Artigo 25, inc. I, da lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRAS
CNPJ 14.042.760/0001-76
84920-000 Japira | Paraná | Brasil / Fone (43) 3555-1120



3.1 . ENQUADRAMENTO

Artigo 25, inc. I, da lei 8.666/1993.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Local Da Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Prazo De Entrega:** 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.
- **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 (doze) meses.

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

A entrega/ execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 30 dias, observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 6.666/93; após o recebimento da Ordem de entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ sob n.º 14.043.760/0001-76, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 82, Japira – PR – CEP 84.920.000.

6.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de Compras/ Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivara nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) material (is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade;
- 10.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);
- 10.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.6 Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material (is);
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRAS
CNPJ 14.042.760/0001-76
84920-000 Japira | Paraná | Brasil / Fone (43) 3555-1120



11.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.5 **A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;**

11.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira, 20 de janeiro de 2023

Rodrigo Augusto de Oliveira
Secretario Municipal de Assistência Social
Portaria nº 158, de 14/07/2020

Aprovo O Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinat
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Avenida Alexandre Leite | Prédio do CRAS
CNPJ 14.042.760/0001-76
84920-000 Japira | Paraná | Brasil / Fone (43) 3555-1120



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira, 20 de janeiro de 2023.

Rodrigo Augusto de Oliveira
Secretario Municipal de Assistência Social
Portaria nº 158, de 14/07/2020



LEI Nº 1125/2016 DE 28/12/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE JAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O serviço funerário no Município de Japira tem caráter público e essencial, podendo ser delegado à iniciativa privada através de concessão mediante prévia licitação, e reger-se-á por esta lei, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º O serviço funerário compreende as seguintes atividades:

I - de caráter obrigatório:

- a) preparação de cadáveres, exceto tanatopraxia;
- b) venda de ataúdes no padrão escolhido pelos familiares;
- c) transporte de cadáveres e restos humanos que devam ser enterrados nos cemitérios do Município de Japira;
- d) transporte de cadáveres humanos exumados;

II - de caráter facultativo:

- a) aluguel de altares e mesas;
- b) locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
- c) preparação de cadáveres com realização de tanatopraxia;
- d) confecção de coroas de flores;
- e) ornamentação de flores sobre o cadáver;
- f) outros itens não constantes neste parágrafo, com valores ajustados entre as partes.

§ 1º Os serviços descritos na alínea "d" do inciso II deste artigo não terão caráter de exclusividade.

§ 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará, através da edição de Decreto Municipal, a forma de execução do serviço funerário, definindo e fiscalizando outros serviços considerados como facultativos, que poderão também, ser prestados pelas empresas às quais, na forma do artigo 1º desta lei, foram delegadas a execução do serviço funerário.

Art. 3º A prestação do serviço funerário obedecerá ao disposto nesta Lei e nos regulamentos expedidos pelo Poder Executivo, ficando igualmente sujeita à sua

fiscalização, devendo ser realizada de forma adequada para o pleno atendimento dos usuários.



§ 1º Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nos preços públicos.

§ 2º Usuário do serviço funerário, para efeitos desta lei, é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legalmente constituído, desde que, em qualquer das circunstâncias, encontre-se em pleno exercício de sua capacidade civil.

§ 3º Fica proibida a representação do usuário por pessoas que possuam vinculação societária ou funcional com empresas do serviço funerário, bem como empresas que realizam atividades de seguro funeral ou a estas assemelhadas, podendo, no entanto, o usuário ser assistido e acompanhado por qualquer pessoa.

§ 4º Para atendimento aos usuários, as concessionárias deverão manter seus serviços durante 24 horas por dia, de forma ininterrupta, pelo que se submeterão à fiscalização permanente do poder concedente.

§ 5º Os serviços funerários serão prestados por conta e risco da permissionária.

Art. 4º A concessão a que alude o artigo 1º, da presente Lei, será outorgada à empresas particulares, mediante prévia instauração de processo de licitação pública, obedecidas ainda as seguintes condições:

§ 1º O prazo de duração da concessão/permissão será de no máximo de 10 (dez) anos, nas condições previstas no termo de outorga da concessão/permissão;

§ 2º A concessão é intransferível para terceiros, sob qualquer hipótese;

§ 3º O poder público municipal fixará, inicialmente, o número 03 (três) concessionárias/permissionárias, com base no número de habitantes;

§ 4º O poder público municipal deverá outorgar, mediante licitação, a concessão para exploração dos serviços funerários, para mais 01 (uma) empresa, sempre que ocorrer aumento populacional, segundo censo do IBGE, exceder a 06 (seis) mil habitantes, com relação ao último recenseamento;

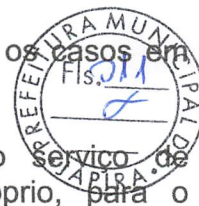
§ 5º O poder público municipal poderá adotar outro critério para mensurar o crescimento populacional, caso tenha parâmetros confiáveis.

§ 6º A(s) empresa(s) concessionária(s) fica(m) obrigada(s) ao pagamento de 02 (duas) UFMs mensais cada uma para reaparelhamento e demais despesas relacionadas à execução dos serviços funerários que eventualmente recaiam sobre o Poder Público.

§ 7º Os recursos oriundos do pagamento pela(s) empresa(s) concessionária(s) a que se refere o parágrafo anterior deverão ser movimentados através de conta bancária aberta especificamente para esse fim.

§ 8º A prestação dos serviços funerários adotará obrigatoriamente o sistema de rodízio,

o qual será designado um óbito para cada permissionária, ressalvados os casos em que os usuários tenham previamente Plano da Assistência Funerária.



Art. 5º As empresas funerárias concessionárias que oferecerem o serviço de somatoconservação/tanatopraxia, deverão fazê-lo em laboratório próprio, para o preparo do corpo, a ser exercido por profissional legalmente habilitado.

Art. 6º Os serviços funerários, dentro do Município, somente serão prestados pelas empresas concessionárias, ficando expressamente proibido que empresas funerárias com base em outras unidades municipais exerçam atividades concorrentes.

§ 1º As empresas funerárias sediadas em outro município somente poderão executar o serviço funerário no Município de Japira nas seguintes situações:

I - quando o óbito tenha ocorrido em Japira e a família opte por efetuar o sepultamento em outro município, desde que a funerária seja do local onde será efetuado o sepultamento, comprovado mediante documentação hábil;

II - quando o óbito ocorrer em outro município e a família optar pelo sepultamento em Japira com prévia autorização do órgão municipal competente.

§ 2º A transladação de corpos para sepultamento em outro município só será permitida mediante a emissão de nota fiscal de todos os serviços efetivamente prestados e autorização do órgão municipal competente.

§ 3º O transporte de corpos dentro do município será feito somente por meio de veículos fúnebres devidamente autorizados e veículos do IML - Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades.

§ 4º Quando o corpo for trasladado para município localizado a uma distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) será obrigatória a devida preparação visando assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde.

§ 5º Nos casos de transporte por via aérea, observar-se-ão as determinações do ANAC - Agencia Nacional de Aviação Civil do Governo Federal.

§ 6º Na exceção prevista no § 1º, as funerárias deverão estar comprovadamente regularizadas nos municípios de origem, bem como previamente cadastradas no órgão municipal competente, além de ter que efetuar o recolhimento de tarifa à municipalidade.

§ 7º As funerárias de outros municípios deverão apresentar toda a documentação necessária para sua perfeita identificação e de verificação da regularidade de sua situação, bem como de seus empregados e contratados, a critério do órgão municipal competente.

Art. 7º O órgão municipal competente pelos Serviços Funerários será responsável pelas seguintes atribuições:



I - fiscalizar diuturnamente os serviços realizados pelas Empresas Funerárias;

II - fazer o atendimento dos familiares que lá acorrerem, e, somente após este procedimento chamar a Empresa Funerária que será responsável pelos serviços;

III - comunicar ao Departamento de Fiscalização qualquer irregularidade constatada no exercício da função para que seja emitida a notificação e/ou Auto de Infração.

Art. 8º O órgão municipal competente pelos Serviços Funerários chamará, através de rodízio, uma empresa dentre as concessionárias, para o atendimento da vez ou responsável pelo Plano de Assistência Familiar do usuário.

Art. 9º Os hospitais, I.M.L., Autoridade Policial, ou qualquer instituição que intervenha em fatos em que haja óbito encaminharão os familiares, ou na falta destes, se encaminharão ao órgão municipal competente pelos Serviços Funerários.

Art. 10 Fica vedado às empresas concessionárias o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário, sendo expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, sob pena de imediata revogação do instrumento de concessão.

Art. 11 As empresas concessionárias são obrigadas a manterem estoques com todos os tipos de urnas previstas no regulamento da concessão de maneira a oferecer todas as opções disponíveis e exigidas pelo Município.

Parágrafo Único - Não dispondo a concessionária do serviço escolhido pelo usuário, porém, constante do regulamento da concessão, fica obrigado a prestar outro serviço que disponha, pelo mesmo custo daquele optado inicialmente pelo usuário.

Art. 12 As empresas concessionárias devem ter no mínimo 01 (um) veículo funerário, com idade máxima de fabricação de até 10 (dez) anos, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, tanto na sua condição mecânica como estética, observadas as determinações do Código Nacional de Trânsito.

§ 1º Cada veículo poderá transportar ataúdes com um único corpo.

§ 2º Para a execução dos serviços os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e segurança, e os veículos fúnebres não podem executar atividades estranhas ao serviço.

§ 3º Na prestação do serviço funerário é proibido o uso de ambulâncias, veículos similares, ou qualquer outro veículo que não atenda o disposto nesta Lei.

Art. 13 As concessionárias devem estar instaladas em locais apropriados, em perfeitas condições de uso, após vistoriados pelo órgão municipal competente.

Art. 14 A mudança do local do estabelecimento, fica condicionada à solicitação prévia ao Município ouvido a Secretaria responsável pela fiscalização e administração do serviço funerário, que levará em conta a Lei de Zoneamento em vigor e as exigências desta Lei.



Art. 15 É proibida a exibição de mostruários voltados diretamente para a rua, evitando ferir a sensibilidade pública.

Art. 16 As concessionárias devem possuir local apropriado para a preparação do cadáver e ornamentação do ataúde.

Parágrafo Único - O projeto do laboratório de tanatopraxia será detalhado e deverá obter as licenças da vigilância sanitária e ambiental.

Art. 17 As concessionárias deverão orientar os usuários quanto à documentação exigida pelos cemitérios, cartórios de registros e demais órgãos, necessária para o sepultamento.

Art. 18 Cabe ao poder público municipal, através da unidade administrativa competente, fiscalizar a prestação do serviço funerário e por meio de seus servidores promover as notificações e autuações necessárias, conforme dispositivos desta Lei.

Parágrafo Único - No exercício da ação fiscalizadora os agentes do Município terão entrada franqueada nas dependências das funerárias ou no local de ocorrência de eventual infração, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 19 O poder público municipal quando da inobservância das obrigações e deveres previstos nesta Lei e/ou atos regulamentares, determinará as seguintes sanções, a que se sujeitará a permissionária infratora, aplicadas separada ou cumulativamente, independentemente de outras de caráter civis e penais:

I - advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração, independentemente de outras sanções previstas nesta lei;

II - suspensão da atividade por quinze dias, ou até a correção da irregularidade;

III – pagamento de multa;

IV - rescisão do termo de concessão e do alvará de localização.

V - declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública;

VI - nos casos em que a infração exigir a pronta ação da autoridade municipal, serão efetuados de imediato, como Medida Cautelar, ação de apreensão, inutilização ou interdição de produtos, substâncias, estabelecimento e veículos, sendo que alguns materiais poderão ser liberados mediante o pagamento de multa, bem como, poderá ser feito o bloqueio de novas liberações enquanto o débito persistir.

Parágrafo Único. Na hipótese do infrator ser empregado da empresa permissionária, esta sofrerá as sanções previstas neste artigo.

Art. 20 O Município, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração, mediante processo administrativo próprio, assegurado o princípio da ampla defesa e contraditório, que será instruído no mínimo com os seguintes elementos:



- I - cópia do auto de infração, com relatório circunstanciado da situação verificada;
- II - cópia da notificação, indicando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator;
- III - decisão da Secretaria responsável pelo Serviço Funerário Municipal com aplicação de penalidade cabível, quando for o caso.
- IV - despacho de aplicação da pena.

§ 1º Da decisão condenatória caberá recurso ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de dez dias da ciência da reprimenda.

§ 2º Os bens apreendidos nos termos do inciso VI, do art. 22 desta lei, serão devidamente discriminados em termo de apreensão constante do auto de infração e somente serão devolvidos na hipótese de ser provido o recurso interposto pelo infrator.

Art. 21 Independentemente de outras sanções administrativas, o Poder Público Municipal, através de seus órgãos competentes, aplicará a penalidade de multa na ocorrência das seguintes infrações:

I - induzir, ou de qualquer outra forma, influenciar o usuário do serviço funerário, para tirar vantagem, quer pelo(s) proprietário(s) ou funcionário(s) de empresa permissionária, ou ainda, por terceiros, no sentido da indicação da empresa funerária para prestação dos serviços,

Penalidade: Multa de 20 (vinte) Unidade Fiscal do Município - UFM.

II - coagir ou intimidar o usuário, na tentativa de vender ou fazer utilizar serviço mais oneroso,

Penalidade: Multa de 20 (vinte) Unidade Fiscal do Município - UFM.

III - deixar a empresa permissionária, de cumprir as exigências estabelecidas no artigo 31 da presente lei.

Penalidade: Multa de 20 (vinte) Unidade Fiscal do Município - UFM.

IV - exercer na sede da empresa permissionária, atividade estranha ao serviço funerário;

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

V - faltar, o funcionário, preposto ou representante legal da permissionária, com o dever de polidez e urbanidade ao usuário do serviço público;

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

VI - prestar serviço diverso daqueles previstos na Tabela de Tarifas fixada pelo Poder Executivo Municipal,

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

VII - desacatar, desrespeitar ou obstar, atuação da fiscalização do serviço funerário;

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.



VIII - deixar de fornecer documentos ou elementos contábeis à fiscalização;

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

IX - deixar de apresentar, para vistoria, qualquer veículo usado no serviço funerário,

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

X - utilizar no serviço funerário, veículo que não apresente excelentes condições de uso na parte mecânica, elétrica, hidráulica e estética, conforme estabelecido no regulamento do Serviço Funerário;

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XI - utilizar no serviço funerário, veículo sem a sigla, marca ou denominação que identifique a empresa permissionária,

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XII - utilizar veículo auxiliar que não apresente perfeitas condições de higiene e segurança,

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XIII - mudar o local da sede do estabelecimento da permissionária, sem a prévia aprovação do Poder Executivo Municipal;

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XIV - transportar urna com mais de um corpo,

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XV - executar atividade diversa daquela estabelecida no Contrato Social e Alvará de Funcionamento,

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XVI - preparar cadáver, ornamentar urna ou exibir mostruário, diretamente voltados para via pública,

Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XVII - deixar, as instituições de saúde e entidades afins, de informar ao órgão competente pelos Serviços Funerários, todos os óbitos que ocorrerem em seus estabelecimentos;

Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XVIII - utilizar veículo em serviço funerário não licenciado no Município de Japira,

Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XIX - dificultar a visibilidade ou ocultar do público, a Tabela de Tarifas dos Serviços;

Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XX - deixar de afixar o preço em cada urna funerária;

Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XXI - deixar de apresentar ao usuário o catálogo das urnas funerárias,

Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município - UFM.



XXII - deixar de apresentar, por ocasião do sepultamento, na portaria do Cemitério, a Certidão de Óbito ou Guia de Autorização para Funeral - GAF,
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XXIII - negar a prestação de serviço de menor valor, previamente tabelado;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XXIV - deixar de discriminar na nota fiscal todos os serviços prestados ou valores cobrados, conforme estabelecido em regulamento;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XXV - deixar de remeter ao Poder Executivo Municipal, dentro do prazo estabelecido em regulamento, a relação de notas fiscais emitidas, bem como, o boletim de informações,
Penalidade: Multa de 03 (três) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XXVI - deixar o funcionário da empresa permissionária, de portar crachá de identificação,
Penalidade: Multa de 01(um) Unidade Fiscal do Município - UFM.

Parágrafo único. cada reincidência da infrações acima capituladas, a multa aplicada terá o valor igual ao dobro da multa anterior.

Art. 22 Toda alteração do contrato social das empresas concessionárias deverá ser comunicada ao Município sob pena de revogação do instrumento de outorga.

Art. 23 A extinção de qualquer das concessionárias, sua desistência, fusão ou incorporação, durante o prazo de outorga da concessão, obrigará a efetivação de nova licitação para o prazo que faltar para o seu término, sendo automaticamente caduca a concessão antes outorgada àquela que se extinguiu, fusionou, foi incorporada ou que houver desistido.

§ 1º A nova licitação de que trata este artigo tem previsão nesta Lei e se destina a evitar a criação de monopólio na prestação do serviço.

§ 2º Considera-se também desistência se ficar comprovado o fato da permissionária deixar de operar no mercado e assim mesmo continue com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Art. 24 São itens avaliadores das empresas no conceito de qualidade de serviço:

I - condições físicas da sede da Empresa;

II – atendimento aos requisitos mínimos exigidos na Lei.

Art. 25 As empresas concessionárias deverão assinar um termo de outorga de concessão, em cujo texto deverá constar o detalhamento da fixação das obrigações das partes a ser firmado depois de satisfeitas as seguintes formalidade:

I - documentos a serem apresentados pela firma individual ou sociedade comercial contendo a assinatura de todos os sócios ou titulares no caso de firma individual assim discriminados:



- a) contrato social ou registro de firma individual, registrados e arquivados na Junta Comercial do Paraná;
- b) alvará de localização e licença sanitária;
- c) certidão de inexistência de débito com a fazenda municipal, fazenda estadual, união e trabalhistas;
- d) certidão negativa civil e criminal expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Ibaiti;
- e) planta das instalações físicas da empresa;
- f) relação dos veículos e respectivos certificados de registro e licenciamento de veículo;
- g) cartão de inscrição de Contribuintes de Pessoa Jurídica da Receita Federal com a atividade correlata.

II - documentos pessoais a serem apresentados por todos os componentes da sociedade ou os seus titulares:

- a) certidão negativa civil e criminal expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Ibaiti;
- b) carteira de identidade;
- c) cartão de inscrição de Contribuintes da Receita Federal.

Art. 26 A empresa concessionária é obrigada a possuir sede ou filial no Município de Japira.

Art. 27 A revogação da concessão por parte do poder público poderá ocorrer a qualquer tempo, a bem do serviço público, mediante apuração dos fatos que configurarem infração as normas legais e/ou avaliação de qualidade, assegurada ampla defesa no procedimento administrativo e ainda se for constatada a:

- I - interrupção do serviço;
- II - decretação de falência ou extinção da empresa permissionária;
- III - irregularidade sistemática na prestação do serviço;
- IV - prática de preços fora da tabela estabelecida pelo Poder Público.

Art. 28 O processo de licitação pública para outorga da concessão de que trata a presente Lei, deverá cumprir as exigências previstas em Lei, respeitando-se ainda:

- I - de todos os atos inerentes ao processo licitatório se dará ampla publicidade, através da publicação de edital no Diário Oficial do Município de Japira;
- II - as empresas pretendentes deverão obedecer rigorosamente os prazos, as exigências contidas na presente Lei e no Edital.

Art. 29 As empresas pretendentes serão avaliadas fundamentalmente pela qualidade dos serviços a que se comprometeu a executar.

Art. 30 É assegurado às empresas concessionárias o prazo de 60 (sessenta) dias para que se instalem e comecem a operar no Município de Japira, a contar da homologação da licitação.



Parágrafo Único - Ficam autorizadas as licenças para funcionamento anteriores a esta Lei, até a instalação prevista no "caput" deste artigo data esta que fica determinada como fim da vigência de todas as licenças anteriores emitidas pelo Município em caráter precário por ausência de regulamentação.

Art. 31 Aplica-se à presente Lei o disposto no artigo 7º e respectivos incisos, a Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 32 Os demais requisitos para o encaminhamento da outorga de concessão, funcionamento do serviço funerário, bem como as eventuais omissões contidas nesta Lei, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 33 As receitas obtidas da cobrança de emolumentos, taxas de expediente, multas e eventualmente da outorga do serviço funerário, serão destinadas ao reaparelhamento e demais despesas relacionadas à execução dos serviços funerários que eventualmente recaiam sobre o Poder Público.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28/12/2016).

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.12.28 14:07:21 -02'00'

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº82, Centro – Japira – PR
CNPJ: 14.042.760/0001-76

Objeto: Empresa especializada em serviços funerário para atendimento das famílias prioritárias ao público da secretaria municipal de assistência social em conformidade com a lei de benefício eventual nº 1052/2013 de 06/08/2013.

Qtid.	Nome do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
06	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	200,00	4800,00
06	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	400,00	2400,00
6.000	Serviço de traslado - valor por km rodado	3,50	21000,00
06	Serviço funerário completo para adulto serviço funerário completo para adulto: urna mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 06 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	2800,00	16800,00
06	Serviço funerário completo para crianças serviço funerário completo para crianças: urna mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	1600,00	9600,00
TOTAL			54.600,00

24.418.111/0001-80
Funerária Renascar
Av. Prefeito Moacir Costa, 320
CEP 84920-000 - JAPIRA - PR

Orçamento fornecido em: 11/01/23



E. D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ Nº 24.418.111/0001-80



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 24.418.111/0001-80
NIRE: 41208352698

ENIO DONIZETE DE MOURA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/1976, empresário, natural de Japira, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, sito à Rua Delegado Abrilino Barbosa Ribas, nº 137, centro, CEP 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.035.688-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 973.048.759-68; **AUREO BELTRANI DE MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1970, empresário, natural de Pinhalão, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Guilherme Meyer, nº 377, centro, CEP 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.404.414-3/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 725.851.969-68; **ISMAIL ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/10/1984, empresário, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Projetada 02, s/n, centro, CEP 84.920-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.693.642-7/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 054.198.929-44, sócios componentes da Sociedade empresarial **E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, com sede a Avenida Prefeito Moacir Costa, nº 320, centro, município de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita no CNPJ sob nº. 24.418.111/0001-80, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208352698, por despacho em sessão de 18/03/2016, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ISMAIL ALVES DE SOUZA**, acima qualificado, que possui R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de capital, divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade, vendendo a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com pagamento à vista, em moeda corrente deste país, para o sócio remanescente **ENIO DONIZETE DE MOURA**, já qualificado anteriormente e, vendendo a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com pagamento à vista, em



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 24.418.111/0001-80
NIRE: 41208352698

moeda corrente deste país, para o sócio remanescente **AUREO BELTRANI DE MOURA**, já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por este ato, o sócio que se retira da sociedade, dá aos sócios remanescentes a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum a seus direitos na sociedade, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente deste país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
ENIO DONIZETE DE MOURA	50	40.000	40.000,00
AUREO BELTRANI DE MOURA	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ENIO DONIZETE DE MOURA** e **AUREO BELTRANI DE MOURA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 24.418.111/0001-80
NIRE: 41208352698

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 24.418.111/0001-80
NIRE: 41208352698

ENIO DONIZETE DE MOURA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/1976, empresário, natural de Japira, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Ibiti, Estado do Paraná, sito à Rua Delegado Abrilino Barbosa Ribas, nº 137, centro, CEP 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.035.688-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 973.048.759-68; **AUREO BELTRANI DE MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1970, empresário, natural de Pinhalão, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Guilherme Meyer, nº 377, centro, CEP 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.404.414-3/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 725.851.969-68; sócios componentes da Sociedade empresarial **E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, com sede a Avenida Prefeito Moacir Costa, nº 320, centro, município de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.418.111/0001-80, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208352698, por despacho em sessão de 18/03/2016, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 24.418.111/0001-80
NIRE: 41208352698

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, com sede a Avenida Prefeito Moacir Costa, nº 320, centro, município de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será:

- **SERVIÇOS E PLANOS FUNERÁRIOS; REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES E ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE URNAS E ARTIGOS FUNERÁRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente deste país, assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
ENIO DONIZETE DE MOURA	50	40.000	40.000,00
AUREO BELTRANI DE MOURA	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas; a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18/03/2016 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 24.418.111/0001-80
NIRE: 41208352698

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ENIO DONIZETE DE MOURA** e **AUREO BELTRANI DE MOURA**, com poderes e atribuições de representarem individualmente ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 24.418.111/0001-80
NIRE: 41208352698

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 24.418.111/0001-80
NIRE: 41208352698

Ibaiti/PR, 11 de março de 2021.



DENIS DONIZETE DE MOURA



AÚREO BELTRANI DE MOURA



ISMAEL ALVES DE SOUZA

FIRMA RECONHECIDA



SERVICO DISTRI TAL DE JAPIRA
 Av. Cel. Joaquim P. de Oliveira 194 - Japira-PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de **ENIO DONIZETE DE MOURA e AUREO BELTRANI DE MOURA** do que dou fé, Japira-PR, 12 de março de 2021.

CODIGO: 0185574CVA0000000054421Q - consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta/Selo>.

MARCELO ANTONIO NADER DE OLIVEIRA - Notário
WARIEL VIEIRA FOGAÇA - Escrevente Substituto





TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1463
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORREA NEGRÃO
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. W. Lúcia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fone: (43) 3546-1463 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 ISMAIL ALVES DE SOUZA

Ibaítí-PR, 15 de Março de 2021.
 Em testemunho da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 1815294CVA00000006330210
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



E-mail: tabelionatolibaíti.pr@hotmail.com



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS HENRIQUE DIAS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065579, expedida em 06/06/2014, inscrito no CPF n° 06745347946, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
06745347946	065579	CARLOS HENRIQUE DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 14:54 SOB N° 20211547719.
PROTOCOLO: 211547719 DE 16/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101755714. CNPJ DA SEDE: 24418111000180.
NIRE: 41208352698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.418.111/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2016	
NOME EMPRESARIAL E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA RENASCER		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PREFEITO MOACIR COSTA	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNERARIARENASCERJP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3555-1306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 15:57:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
 Copel Distribuição S.A.
 R. José Izidoro Blazette, 158 - Bloco C - Mossungue
 CEP: 81200-740 - Curitiba - PR
 CNPJ: 04.369.898/0001-05
 INSC. ESTADUAL: 9623307399



Responsável pela Iluminação Pública - Município 43 3555 1401

Classificação:
 B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Serv de I

Tipo de Fornecedor:
 Bifásico / 4DA

DATA DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	12/11/2022	13/12/2022	31	12/01/2023

Nome: **E D DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA ME**
 Endereço: Av Moacir Costa, 320 - Centro

UNIDADE CONSUMIDORA

90823362

CEP: 84920-000
 Cidade: Japira - Estado: PR
 CNPJ: 24418111/0001-80
 I.E: 9071962838

CODIGO DO CLIENTE

77374116



NOTA FISCAL Nº. 13134710 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 15/12/2022
 Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/nfeConsulta.html>
 Chave de Acesso:
 41221204358890008106660030131347101006216484
 Protocolo de Autorização: 1412200013866594 - 15/12/2022 às 03:00:21+00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	10/01/2023	R\$128,47

Item de fatura	Unid	Quant	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS (COFINS)	ICMS	Taxa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo ICF	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	156	0,333718	52,06	2,30	0,27	0,259040	ICMS	52,06	18%	9,37
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	156	0,328462	51,24	2,76	0,00	0,210900	COFINS	51,24	4,2426%	2,16
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	2,010000	2,01							0,00
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	1,590000	1,59							0,00
ACRESCIMTO MORATORIO	UN	1	0,410000	0,41							0,00
CONT. ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	20,860000	20,86							0,00
TOTAL				128,47	5,06	0,27					

Handwritten notes:
 Pag Met 14/01/23
 PD

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
DEZ22	156
NOV22	146
OUT22	137
SET22	137
AGO22	141
JUL22	156
JUN22	166
MAY22	127
ABR22	117
MAR22	142
FEV22	156
JAN22	158
DEZ21	130

Medidor	Quantidade	Pontos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0794033321	CONSUMO kWh	TP	527	743	1	156

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 15/12/2022

AE66.AE53.4658.1C1A.C75F.585F.D966.4D30

INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,90 E COFINS R\$4,10 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Penados Band Tarif. Verde: 13/11-13/12

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 11/01/2023. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
11/2022	118,15	10/12/2022
10/2022	113,20	10/11/2022

Caso o pagamento, à vista, não efetue, desconsidera o aviso.

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
90823362	12/2022	10/01/2023	R\$128,47



Número da fatura: FAT-01-20223810621648-62

836900000016 284701110009 001010202230 810621648627



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
ENIO DONIZETE DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7035688-0 SESP PR

CPF
973.048.759-68

DATA NASCIMENTO
16/03/1976

FILIAÇÃO
JOAO RIBEIRO DE MOURA
ILDA MIRANDA DE MOURA

PERMISSÃO ACC CAT. HAR
AB

Nº REGISTRO
00913722018

VALIDADE
24/03/2026

1ª HABILITACAO
03/11/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Enio Donizete de Moura

LOCAL
IBAITI, PR

DATA EMISSAO
24/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

81385576311
PR919371076

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196622551

PROIBIDO PLASTIFICAR
2196622551



Responsavel pela Iluminacao Publica, Municipio 433648 - 1118

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecedor:
BIFASICO / 50A

ENIO DONIZETE DE MOURA

UNIDADE CONSUMIDORA

R ANTONIO DE MOURA BUENO, 485 - MD 02

78727928

CEP: 84900000
 Cidade: IBATI - PR
 CPF: 97304875963



CODIGO DO CLIENTE

25996054

PAGUE COM PIX

AS [16.9 13]

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2022	20/12/2022	R\$ 111,95



NOTA FISCAL No 9236596 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 24/11/2022

Consulte Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>
 Chave de acesso:
 41221104368898000106660030092365962019103945
 Protocolo de Autorizacao: - as +00 00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

*Log Net
 02/11/2022
 Enio Donizete de Moura*

DATA DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	25/10/2022	24/11/2022	30	23/12/2022

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	129	0.334496	43,16	1,98	7,77	0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	129	0.329224	42,47	2,38		0,310800
(03) CONT ILUMIN				20,98			
(04) MULTA POR A				3,73			
(05) JUROS CONTA				1,62			
TOTAL				111,95			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (04) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (05) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO				No DIAS FAT		Tributo		
Mes	Consumo kWh	DIAS FAT	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$			
OUT.22	169	32	43,16	18,00	7,77			
SET.22	138	30	77,85	1,00	0,77			
AGO.22	130	30	77,85	4,62	3,59			
JUL.22	145	31						
JUN.22	156	30						
MAI.22	131	29						
ABR.22	166	32						
MAR.22	166	30						
FEV.22	165	30						
JAN.22	145	32						
DEZ.21	86	29						

Reservado ao Fisco

73ED.2DDF.9169.0CCE.D5A6.0FFE.7D68.727C

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0254230186	kWh	-	36636	36765	1,00	129



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.418.111/0001-80
Certidão n°: 2311626/2023
Expedição: 17/01/2023, às 16:28:34
Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.418.111/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 24.418.111/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:46 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **BD08.247A.25D1.8E5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029147424-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.418.111/0001-80**
Nome: **E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCÍCIO - 2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO



NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ:

18/03/2023 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 14/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QETM44XZ2RQC

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: **E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA
6141340

CNPJ/CPF
24.418.111/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9071962838

ALVARÁ
4

ENDEREÇO

AV PREFEITO MOACIR COSTA, 320 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

9603-3/04 - Serviços de funerárias, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

<< Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 24.418.111/0001-80
Razão Social: EDDEMOURASERVICOSFUNERARIOSLTDAME
Endereço: AV PREFEITO MOACIR COSTA / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011801585747322779

Informação obtida em 30/01/2023 11:09:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck** atesta, a quem possa interessar que, a empresa **ED SERVIÇOS FUNERÁRIOS** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.418.111/0001-80 e estabelecida na Avenida Prefeito Moacir Costa, nº 320, Centro, no Município Japira, Estado PR, com ramo de **serviços funerários, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Conselheiro Mairinck PR**, é integrante do rol de Fornecedores desta Prefeitura, participando de certames licitatórios e sempre cumprindo com todas as obrigações assumidas perante a municipalidade, no tocante ao fornecimento de **serviços funerários completo** e nada tendo até o presente momento que possa desaboná-la.

Conselheiro Mairinck, 27 de setembro de 2017

Ilton Aparecido Inácio RG 811.048-8
Diretor do Departamento de Licitação

Alex Sandro P. C. Domingues
Prefeito Municipal

75.968.412/0001-19

*Prefeitura do Município
de Conselheiro Mairinck*

Praça Otacílio Ferreira, 82 - Centro
CEP 86.480-000 - CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ

RENASCER
FUNERÁRIA



Aureo Beltrani de Moura

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

Vilmara Rodrigues

ADMINISTRATIVO

Enio Moura

SÓCIO ADMINISTRADOR

Francisco D Assis

AGENTE /FUNERARIO

Leandro da Silva de MELLO

AGENTE/ FUNERARIO

Japira 19 JANEIRO 2023



E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS



Comp 018 | Banco 748 | Coop 7065 | C1 3 | C1 6 | Conta nº 55189-9 | C2 7 | Série ANS | Cheque nº 000287 | C3 9 | R\$

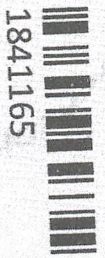
Pague por este cheque a quantia de _____

e centavos acima ou à sua ordem



COOP DE CREDITO, POUPANCA E INVEST DO NORTE DO PARANA E SUL DE SAO PAULO - SICREDI NORTE SUL PR/SP
79.083.574/0017-26
SICREDI NORTE SUL PR SP
CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA, 131
PAC JAPIRA - PR CONFECÇÃO: 09/2021

E D DE MOURA SERVICOS FUNERARI
2441 81110001-90
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2016





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente a Empresa especializada em serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias, público da secretaria municipal de assistência social em conformidade com a lei nº 1052/2013 de 06/08/2013. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 54.600,00
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 23/01/2023


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 11/2023



Equipamento

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/01/2023	5
11	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33133-3	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	0/2023	
Local			
33	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Orgão			
08	Assistência Social		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
30 DIAS APÓS NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1 Dias	

Descrição:

Empresa especializada em serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias, público da secretaria municipal de assistência social em conformidade com a lei nº 1052/2013 de 06/08/2013.

Justificativa:

A aquisição desse Veículo utilitário se justifica na necessidade de deslocamento em meio urbano e rural para dar prosseguimento aos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas atividades diárias e nos atendimentos que se fizerem necessário.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013585	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	UNID	6,00	800,00	4.800,00
	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos				
013586	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	UNID	6,00	400,00	2.400,00
	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças				
013587	Serviço de traslado - valor por km rodado	KM	6.000,00	3,50	21.000,00
	Serviço de traslado - valor por km rodado				
013588	Serviço funerário completo para adulto1	UNID	6,00	2.800,00	16.800,00
	Serviço funerário completo para adulto serviço funerário completo para adulto: urna mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 06 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.				
013589	Serviço funerário completo para crianças	UNID	6,00	1.600,00	9.600,00
	Serviço funerário completo para crianças serviço funerário completo para crianças: urna mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.				
				TOTAL	54.600,00
				TOTAL GERAL	54.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo/ Solicitação nº11-2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS, PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1052/2013 DE 06/08/2013.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 26 de janeiro de 2023


THAINARA SILVEIRA DA SILVA SOUZA
Diretora do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 11/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS, PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1052/2013 DE 06/08/2013.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

LOTE 001

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2023	08.001.08.122.0008.2035	3700	771	E	3.3.90.32.00.00
2023	08.001.08.244.0008.2037	3930	741	E	3.3.90.32.00.00
2023	08.001.08.244.0008.2037	3940	771	E	3.3.90.32.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1258/2022) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1267/2022) do corrente ano.

Japira, 26 de janeiro de 2023.

PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO
FERREIRA:04510765916

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2023.01.26 12:15:14 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 26/01/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
08 Assistência Social	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
001 Fundo Municipal de Assistência Social	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
08.122.0008.2035 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03700 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0008.2037 Manutenção da Proteção Social Básica	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03930 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
03940 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total Geral	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00

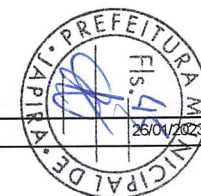
Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/01/2023

Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00





Município de Japira
Sem licitação - Anexo 01



Equipamento

Processo 27/2023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	1.17.13585 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	6,00	UNID	800,00	4.800,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.800,00
Lote : 0002 Lote 002					
0001	1.17.13586 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	6,00	UNID	400,00	2.400,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.400,00
Lote : 0003 Lote 003					
0001	1.17.13587 Serviço de traslado - valor por km rodado	6.000,00	KM	3,50	21.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					21.000,00
Lote : 0004 Lote 004					
0001	1.17.13588 Serviço funerário completo para adulto1	6,00	UNID	2.800,00	16.800,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					16.800,00
Lote : 0005 Lote 005					
0001	1.17.13589 Serviço funerário completo para crianças	6,00	UNID	1.600,00	9.600,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					9.600,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					54.600,00



Município de Japira - 2023
Processo 27/2023



Equipamento

Página: 1

Produto: 13585 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos										
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000011	2023	44	000026	001	001	6,00	UNID	800,00	800,00	
Produto: 13586 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças										
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000011	2023	44	000026	002	001	6,00	UNID	400,00	400,00	
Produto: 13587 Serviço de traslado - valor por km rodado										
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000011	2023	44	000026	003	001	6.000,00	KM	3,50	3,50	
Produto: 13588 Serviço funerário completo para adulto1										
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000011	2023	44	000026	004	001	6,00	UNID	2.800,00	2.800,00	
Produto: 13589 Serviço funerário completo para crianças										
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000011	2023	44	000026	005	001	6,00	UNID	1.600,00	1.600,00	



Município de Japira - 2023
Processo 27/2023



Equipamento

Página:1

Solicitação: 000011		Exercício: 2023		Entidade: 44		Processo: 000026		Preço total: 54.600,00	
Lote	Item	Produto		Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo		
001	001	13585 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em		6,00	UNID	800,00	800,00		
002	001	13586 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em		6,00	UNID	400,00	400,00		
003	001	13587 Serviço de traslado - valor por km rodado		6.000,00	KM	3,50	3,50		
004	001	13588 Serviço funerário completo para adulto1		6,00	UNID	2.800,00	2.800,00		
005	001	13589 Serviço funerário completo para crianças		6,00	UNID	1.600,00	1.600,00		



Município de Japira - 2023

Processo 27/2023



Equipamento

Página: 1

Lote: 001 Item: 001 Produto: 13585 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos

Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000011	2023	44	000026	6,00	UNID	800,00	800,00
				Quantidade total:		6,00	

Lote: 002 Item: 001 Produto: 13586 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças

Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000011	2023	44	000026	6,00	UNID	400,00	400,00
				Quantidade total:		6,00	

Lote: 003 Item: 001 Produto: 13587 Serviço de traslado - valor por km rodado

Serviço de traslado - valor por km rodado

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000011	2023	44	000026	6.000,00	KM	3,50	3,50
				Quantidade total:		6.000,00	

Lote: 004 Item: 001 Produto: 13588 Serviço funerário completo para adulto1

Serviço funerário completo para adulto serviço funerário completo para adulto: urna mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 06 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000011	2023	44	000026	6,00	UNID	2.800,00	2.800,00
				Quantidade total:		6,00	

Lote: 005 Item: 001 Produto: 13589 Serviço funerário completo para crianças

Serviço funerário completo para crianças serviço funerário completo para crianças: urna mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000011	2023	44	000026	6,00	UNID	1.600,00	1.600,00
				Quantidade total:		6,00	



Município de Japira - 2023
Processo 27/2023



Equipamento

Página:1

Solicitante: 033133 RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000011	2023	44	000026	001	001	6,00	UNID	800,00	800,00
000011	2023	44	000026	002	001	6,00	UNID	400,00	400,00
000011	2023	44	000026	003	001	6.000,00	KM	3,50	3,50
000011	2023	44	000026	004	001	6,00	UNID	2.800,00	2.800,00
000011	2023	44	000026	005	001	6,00	UNID	1.600,00	1.600,00



Município de Japira - 2023
Processo 27/2023



Equilano

Página 1

Local: 000033 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000011	2023	44	000026	001	001	6,00	UNID	800,00	800,00
000011	2023	44	000026	002	001	6,00	UNID	400,00	400,00
000011	2023	44	000026	003	001	6.000,00	KM	3,50	3,50
000011	2023	44	000026	004	001	6,00	UNID	2.800,00	2.800,00
000011	2023	44	000026	005	001	6,00	UNID	1.600,00	1.600,00



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo nº 011/2023.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 011/2023, tendo por **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTODAS FAMÍLIAS PRIOTÁRIAS PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1052/2013 DE 06/08/2013, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 26 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Jurídica



PARECER JURÍDICO PRÉVIO N° 020/2023.



INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PARECER PREVIO. ANALISE FORMAIS DE DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR.

RELATORIO

Trata-se de pedido de parecer formulada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira-Pr, neste processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários pelo Município para atender a manutenção dos serviços públicos

ANALISE JURÍDICA

Nos autos existem todos os elementos formais para realização do procedimento licitatório, na modalidade que a lei 8666/93 prevê.

A rigor, a regra é a realização do processo licitatório.

Porém há casos em que a realização do certame fica prejudicado, podendo ser causa de dispensa ou até mesmo inexigibilidade.

O caso apreciado deve ser, salvo melhor Juízo, de inexigibilidade, nos termos do inciso I do artigo 25 da lei de licitações e contratos (lei 8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Jurídica



Anexo foi juntada documentação comprobatória de que no Município de Japira-Pr, somente existe uma única empresa de prestação de serviços funerários.



Sem causa, não há como deflagrar um processo licitatório, com empresas de outra localidade, onde os preços, apesar de próximos, tornam-se, face a necessidade de deslocamento, mais caros, inviabilizando assim que o certame atenda ao seu escopo - adquirir bens e serviços com qualidade e menor preço, diminuindo-se os custos do serviço público.

Isto porque, mesmo que se convocasse fornecedores para participar do certame, poderia esse acabar deserto.

Assim, considerando ser inviável o procedimento face ao flagrante prejuízo a que estaria a Municipalidade, a Inexigibilidade é medida menos prejudicial e exaustiva.

Obviamente que devem os preços estarem de acordo com os praticados no mercado, a fim de se evitar superfaturamentos ou benefício sem causa.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o nosso parecer, salvo melhor Juízo, e submetido à apreciação superior, é que, no caso *in specie*, **deve ser inexigível procedimento licitatório**, face situação preponderante de existir no Município, apenas e tão somente um prestador de serviços a serem adquiridos pela municipalidade.

Atente-se para o fato de que a contratação deve observar as seguintes condicionantes:

- I. Manutenção de todas as condições do contrato como se realizado o instrumento licitatório;
- II. Justificativa do preço, nos termos do artigo 26, § único,
- III, da lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA


ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Jurídica



S. M. J. é o parecer que submeto à julgamento superior.

Japira, 26 de janeiro de 2023.




MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
Portaria 040/2022
OAB-PR 109.408



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 014/2023 de 09/01/2023.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,



RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2023, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 09 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.01.09 16:48:53 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Japira
Processo inexigibilidade 2/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Equipamento

CNPJ : 24.418.111/0001-80 Fornecedor : E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME E-mail: ED@GRUPORENA SCERFUNERARIA.COM.BR
Endereço : AV PREFEITO MOACIR COSTA 320 - CENTRO-Japira/PR CEP 84920000 Telefone: (43) 3555-1306 Fax: Celular: 91426835
Inscrição Estadual: 9071962838 Contador: RG: 7.035.688-0
Representante: ENIO DONIZETE DE MOURA CPF: 973.048.759-68 Telefone contador:
Endereço representante: RUA DELEGADO ABRILINO BARBOSA RIBAS 137 - - Ibaity/PR CEP 84900000
E-mail representante: FUNERARIARENA SCERJP@HOTMAIL.COM Telefone representante: (43) 3555-1306
Banco: - Agência: - / Conta: - Data de abertura:

Lote : 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	6,00	UNID	800,00			800,00	4.800,00
	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 4.800,00

Lote : 0002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	6,00	UNID	400,00			400,00	2.400,00
	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.400,00

Lote : 0003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	Serviço de traslado - valor por km rodado	6.000,00	KM	3,50			3,50	21.000,00
	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.000,00

Lote : 0004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	Serviço funerário completo para adulto1	6,00	UNID	2.800,00			2.800,00	16.800,00
	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 16.800,00

Lote : 0005

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	Serviço funerário completo para crianças	6,00	UNID	1.600,00			1.600,00	9.600,00
	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 9.600,00

TOTAL DA PROPOSTA : 54.600,00





Equiplano

Município de Japira

Processo inexigibilidade 2/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:2

CNPJ : 24.418.111/0001-80 **Fornecedor :** E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

E-mail: ED@GRUPORENASCKERFUNERARIA.COM.BR

Endereço : AV PREFEITO MOACIR COSTA 320 - CENTRO-Japira/PR CEP 84920000

Telefone: (43) 3555-1306 **Fax:**

Celular: 91426835

Inscrição Estadual: 9071962838

Contador:

Telefone contador:

Representante: ENIO DONIZETE DE MOURA

CPF: 973.048.759-68

RG: 7.035.688-0

Endereço representante: RUA DELEGADO ABRILINO BARBOSA RIBAS 137 - - Ibaiti/PR CEP 84900000

Telefone representante: (43) 3555-1306

E-mail representante: FUNERARIA.RENASCKERJP@HOTMAIL.COM

Banco: -

Agência: - - /

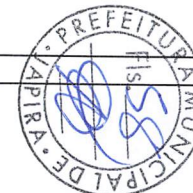
Conta: -

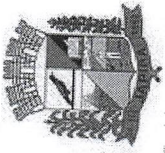
Data de abertura:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
24.418.111/0001-80



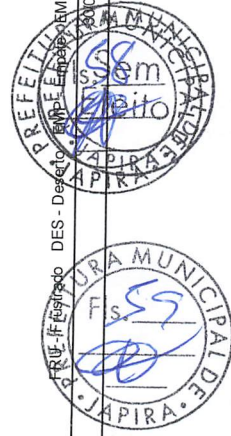


Município de Japira - 2023
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 2/2023

Data abertura: 30/01/2023 Data julgamento: 30/01/2023 Data homologação: _____ CNPJ: 24.418.111/0001-80 Preço Marca

Equipamento	Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	Serviço de assepsia (aspiração de l	UNID	6,00	800,00 *	
Lote 002 - Lote 002					
001	Serviço de assepsia (aspiração de l	UNID	6,00	400,00 *	
Lote 003 - Lote 003					
001	Serviço de traslado - valor por k	KM	6.000,00	3,50 *	
Lote 004 - Lote 004					
001	Serviço funerário completo para adu	UNID	6,00	2.800,00 *	
Lote 005 - Lote 005					
001	Serviço funerário completo para cri	UNID	6,00	1.600,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				54.600,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

FRU - If registrado DES - Desfeito EMP - Empate ME - Empate ME
 30/01/2023 11:45:58





Equipiano

Município de Japira - 2023
Classificação por item
Processo inexistibilidade 2/2023

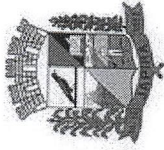


Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 13585 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos				
37042-8	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	
Lote 002 - Lote 002				
Item 001: 13586 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças				
37042-8	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	
Lote 003 - Lote 003				
Item 001: 13587 Serviço de traslado - valor por km rodado				
37042-8	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	3,50
Lote 004 - Lote 004				
Item 001: 13588 Serviço funerário completo para adulto1				
37042-8	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	2.800,00
Lote 005 - Lote 005				
Item 001: 13589 Serviço funerário completo para crianças				
37042-8	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado	1.600,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 2/2023

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME CNPJ: 24-418.111/0001-80 Telefone: (43) 3555-1306 Status: Classificado Email: ED@GRUPORENASCERFUNERARIA.COM.BR Representante: 37726-1 ENIO DONIZETE DE MOURA</p>									
Lote 001 - Lote 001									
001	13585 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formalização) em adultos	UNI	6,00	Classificado			800,00	4.800,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	13586 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formalização) em crianças	UNI	6,00	Classificado			400,00	2.400,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	13587 Serviço de traslado - valor por km rodado	KM	6.000,00	Classificado			3,50	21.000,00	*
Lote 004 - Lote 004									
001	13588 Serviço funerário completo para adulto1	UNI	6,00	Classificado			2.800,00	16.800,00	*
Lote 005 - Lote 005									
001	13589 Serviço funerário completo para crianças	UNI	6,00	Classificado			1.600,00	9.600,00	*
VALOR TOTAL :								54.600,00	





Município de Japira - 2023
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 2/2023



Página: 1

Equipamento

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
37042-8	24.418.111/0001-80	E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			





Município de Japira - 2023
Situação por lote/itens
Processo inexigibilidade 2/2023



Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 13585 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos					ADQUIRIDO
37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado			800,00
Lote 002 - Lote 002					
Item 001: 13586 Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças					ADQUIRIDO
37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado			400,00
Lote 003 - Lote 003					
Item 001: 13587 Serviço de traslado - valor por km rodado					ADQUIRIDO
37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado			3,50
Lote 004 - Lote 004					
Item 001: 13588 Serviço funerário completo para adulto1					ADQUIRIDO
37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado			2.800,00
Lote 005 - Lote 005					
Item 001: 13589 Serviço funerário completo para crianças					ADQUIRIDO
37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	24.418.111/0001-80	Classificado			1.600,00



Qtde. itens vencedores : 005
 Qtde. itens frustrados : 000
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2023
Vencedores por lote/item
Processo inexigibilidade 2/2023



Equipam. Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME CNPJ: 24.418.111/0001-80 Itens vencidos: 5		
Item 001 13585 - Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos		800,00
Lote 002 - Lote 002		
Fornecedor: 37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME CNPJ: 24.418.111/0001-80 Itens vencidos: 5		
Item 001 13586 - Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em		400,00
Lote 003 - Lote 003		
Fornecedor: 37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME CNPJ: 24.418.111/0001-80 Itens vencidos: 5		
Item 001 13587 - Serviço de traslado - valor por km rodado		3,50
Lote 004 - Lote 004		
Fornecedor: 37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME CNPJ: 24.418.111/0001-80 Itens vencidos: 5		
Item 001 13588 - Serviço funerário completo para adulto1		2.800,00
Lote 005 - Lote 005		
Fornecedor: 37042-8 E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME CNPJ: 24.418.111/0001-80 Itens vencidos: 5		
Item 001 13589 - Serviço funerário completo para crianças		1.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 27/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, 24.418.111/0001-80, AV PREFEITO MOACIR COSTA, 320 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da Empresa especializada em serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias, público da secretaria municipal de assistência social em conformidade com a lei nº 1052/2013 de 06/08/2013

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	6,00	800,00	4.800,00
Total por Lote						4.800,00
2	1	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	6,00	400,00	2.400,00
Total por Lote						2.400,00
3	1	Serviço de traslado - valor por km rodado	Serviço de traslado - valor por km rodado	6.000,00	3,50	21.000,00
Total por Lote						21.000,00
4	1	Serviço funerário completo para adulto	Serviço funerário completo para adulto: urna mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 06 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	6,00	2.800,00	16.800,00
Total por Lote						16.800,00
5	1	Serviço funerário completo para crianças	Serviço funerário completo para crianças: urna mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	6,00	1.600,00	9.600,00
Total por Lote						9.600,00
TOTAL						54.600,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3700	08.001.08.122.0008.2035	771	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3930	08.001.08.244.0008.2037	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3940	08.001.08.244.0008.2037	771	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**.

O art. 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, do inciso I do artigo 25.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;;


A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),


"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **Empresa especializada em serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias, público da secretaria municipal de assistência social em conformidade com a lei nº 1052/2013 de 06/08/2013** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 30 de janeiro de 2023


MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04


JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 02/2023

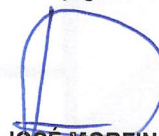
Processo Administrativo nº 27/2023

Objeto: Empresa especializada em serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias, público da secretaria municipal de assistência social em conformidade com a lei nº 1052/2013 de 06/08/2013

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3700	08.001.08.122.0008.2035	771	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3930	08.001.08.244.0008.2037	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3940	08.001.08.244.0008.2037	771	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de **INEXIGIBILIDADE** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe .

Japira, 30 de janeiro de 2023


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, 24.418.111/0001-80, AV PREFEITO MOACIR COSTA, 320 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR, representante ENIO DONIZETE DE MOURA, 973.048.759-68

Objeto: serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos		6,00	800,00	4.800,00
Total por Lote						4.800,00
2	1	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças		6,00	400,00	2.400,00
Total por Lote						2.400,00
3	1	Serviço de traslado - valor por km rodado Serviço de traslado - valor por km rodado		6.000,00	3,50	21.000,00
Total por Lote						21.000,00
4	1	Serviço funerário completo para adulto1 Serviço funerário completo para adulto serviço funerário completo para adulto: urna mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 05 alças laterais fortes e vên; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.		6,00	2.800,00	16.800,00
Total por Lote						16.800,00
5	1	Serviço funerário completo para crianças Serviço funerário completo para crianças serviço funerário completo para crianças: urna mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e vên; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.		6,00	1.600,00	9.600,00
Total por Lote						9.600,00
TOTAL						54.600,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3700	08.001.08.122.0008.2035	771	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3930	08.001.08.244.0008.2037	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3940	08.001.08.244.0008.2037	771	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Vigência: 12 MESES.

Fundamento: Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93..

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 30 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

ENIO DONIZETE DE MOURA
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 27/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, 24.418.111/0001-80, AV PREFEITO MOACIR COSTA, 320 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da Empresa especializada em serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias, público da secretaria municipal de assistência social em conformidade com a lei nº 1052/2013 de 06/08/2013

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização)	6,00	800,00	4.800,00
Total por Lote						4.800,00
2	1	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	6,00	400,00	2.400,00
Total por Lote						2.400,00
3	1	Serviço de traslado - valor por km rodado	Serviço de traslado - valor por km rodado	6.000,00	3,50	21.000,00
Total por Lote						21.000,00
4	1	Serviço funerário completo para adulto	Serviço funerário completo para adulto: urna mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 06 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	6,00	2.800,00	16.800,00
Total por Lote						16.800,00
5	1	Serviço funerário completo para crianças	Serviço funerário completo para crianças: urna mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	6,00	1.600,00	9.600,00
Total por Lote						9.600,00
TOTAL						54.600,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3700	08.001.08.122.0008.2035	771	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3930	08.001.08.244.0008.2037	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3940	08.001.08.244.0008.2037	771	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**.

O art. 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, do inciso I do artigo 25.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **Empresa especializada em serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias, público da secretaria municipal de assistência social em conformidade com a lei nº 1052/2013 de 06/08/2013** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 30 de janeiro de 2023

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04

JAIINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.01.30 15:32:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 02/2023

Processo Administrativo nº 27/2023

Objeto: Empresa especializada em serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias, público da secretaria municipal de assistência social em conformidade com a lei nº 1052/2013 de 06/08/2013

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3700	08.001.08.122.0008.2035	771	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3930	08.001.08.244.0008.2037	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3940	08.001.08.244.0008.2037	771	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de **INEXIGIBILIDADE** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe .

Japira, 30 de janeiro de 2023

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.01.30 15:31:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, 24.418.111/0001-80, AV PREFEITO MOACIR COSTA, 320 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR, representante ENIO DONIZETE DE MOURA, 973.048.759-68

Objeto: serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias

E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em adultos	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização)	6,00	800,00	4.800,00
Total por Lote						4.800,00
2	1	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	Serviço de assepsia (aspiração de líquidos e formolização) em crianças	6,00	400,00	2.400,00
Total por Lote						2.400,00
3	1	Serviço de traslado - valor por km rodado	Serviço de traslado - valor por km rodado	6.000,00	3,50	21.000,00
Total por Lote						21.000,00
4	1	Serviço funerário completo para adulto	Serviço funerário completo para adulto: uma mortuária (caixão) reforçada, envernizada, com forro interno com 06 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	6,00	2.800,00	16.800,00
Total por Lote						16.800,00
5	1	Serviço funerário completo para crianças	Serviço funerário completo para crianças: uma mortuária (caixão) 1,20m a 1,60m reforçada, envernizada, com forro interno com 04 alças laterais fortes e véu; ornamentação de flores no caixão, higienização (preparação do corpo) e organização do velório.	6,00	1.600,00	9.600,00
Total por Lote						9.600,00
TOTAL						54.600,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3700	08.001.08.122.0008.2035	771	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3930	08.001.08.244.0008.2037	741	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3940	08.001.08.244.0008.2037	771	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Vigência: 12 MESES.

Fundamento: Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93..

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

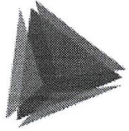
Japira, 30 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

ENIO DONIZETE DE MOURA
Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.01.30 15:31:53 -03'00'



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	27/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Empresa especializada em serviços funerários para atendimento das famílias prioritárias, público da secretaria municipal de assistência social em conformidade com a lei nº 1052/2013 de 06/08/2013		
Dotação Orçamentária*	0800108122000820350000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	54.600,00		
Data Publicação Termo ratificação	30/01/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 7375823910 ([Logout](#))